

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº- 4 - de 20 de dezembro de 1.967 :--

(Institui adicional de salário aos servidor res Municipais a título de estímulo aos - mesmos):-.

O c idadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte

__L__E__I__

- Artº. 1º Fica instituido o adicional a título de estímudo aos servidores Municipais de Catanduvas a razão de NC\$-40,00 (Quarenta cruzeiros novos) a cada seevidor, indistintamente:-.
- Artº. 2º A importância mencionado no artigo anterior, deverá ser paga até o dia 24 de dezembro do corrente exercício, juntamente comá o 13º salário, intituido pela Lei nº-67, de 13 de dezembro de 1.966, para cuja despesa será por conta do excesso de arrecadação do presente exercício:-.
- Artº. 3º A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, servindo de eficácia sòmente para o corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 20 de dezembro de 1.967:-.

2º Secretário

Sala das Sessões em, //

Presidente

Lº-Secretário